



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2012 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, de 18/11/2014, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3 - DETRAN a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF **47.866.934/0001-74**, sediada na **Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares – Alphaville Industrial – Barueri - SP**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA**, portador da Carteira de Identidade n.º **1778043**, expedida pelo SSP/PE e CPF/MF nº **224957384-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.007.235/2012-85**, doravante denominada CONTRATADA, com base no **Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze meses)**, passando para **04 de dezembro de 2015**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO



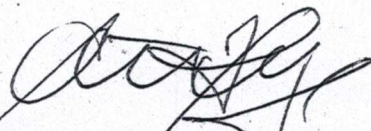


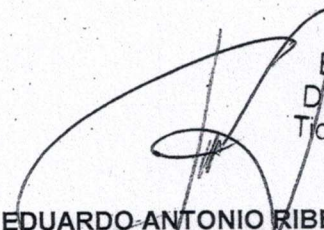
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 01 de dezembro de 2014.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A.
EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA
TICKET SERVIÇOS S/A

Testemunhas:

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____